DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

refeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.592, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

***Sumula**: "Institui Comissão Municipal para Acompanhamento das atividades do convênio "Projeto Estadual Viva Leite", e dá outras providências"*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 072/95;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de acompanhamento das atividades do Convênio no pactuado entre o Município de Canitar e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, com a finalidade de execução e desenvolvimento do PROJETO ESTADUAL DO LEITE – "*VIVA LEITE*".

Parágrafo Único: A Comissão será composta:

1. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DRADS) – Município de Avaré:**
   Titular: Aline Maria de Oliveira Prado – RG: 28.950.383-8;
   Suplente: Elaine Alves – RG: 23.095.201-X
2. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:**
   Titular: Vanderléia Silvério da Fonseca - RG: 30.993.871-5;
   Suplente: Elizabete Aparecida Feliciano – RG: 25.644.123-6.
3. **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):**
   Titular: Marli Salustiano da Silva - RG: 30.993.861-2;
   Suplente: Maristela Raymundo Feliciano – RG: 49.913.969-5.

Art. 2º - A comissão terá por objetivo fiscalizar a observância dos preceitos contidos no dispositivo vos no inciso I do § 1º do art.10 da Resolução AS. Nº 24 de 01 de Agosto de 2000, Decreto Estadual nº 45.014, de 28 de junho de 2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 12 de janeiro de 2026.

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.

refeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração do servidor público,* ***Sr. JOSÉ LORENCO,*** *do cargo efetivo de Motorista, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido o Sr. **JOSÉ LORENCO,** CPF. Nº XXX. XXX. 218-75 matricula funcional nº 00132, admitido em 01/04/1998, do cargo efetivo de motorista por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 236.691.735-4, carta de concessão *homologada* em 19 de dezembro de 2.025.

Parágrafo Único: O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências cabíveis decorrentes deste ato administrativo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 12 de janeiro de 2.026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.